

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PTTs, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA AMC PROJETOS SOCIAIS E CONSULTORIA LTDA – ME, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 03012/2013 – SEPNET Nº 201300031000125:**

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

*1 – Qualificação das Partes*

**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antonio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – Goiás, por seu Diretor de Desenv. Institucional e Cooperação Técnica **Murilo Mendonça Barra**, brasileiro, casado, portador da ID 1802256-SSPGO e do CPF nº 573.985.341-91, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás e por seu Diretor Financeiro **André Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via, DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, denominada **CONTRATANTE**.

**AMC PROJETOS SOCIAIS E CONSULTORIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Perimetral, nº 848, Setor Coimbra, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 06.035.107/0001-51, neste ato representada por **Ana Maria César Vasconcelos**, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade nº 146.702-SSP/GO e do CPF nº 049.602.621-68, residente e domiciliada na cidade de Goiânia – Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços nº 002/2014, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Estadual nº 17.928/2012, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 003012/2013, regendo-o no que for omissivo.



1

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de elaboração do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS global com detalhamento físico financeiro de atividades socioeducativas e execução do Eixo III: Mobilização, Participação Comunitária e Desenvolvimento Sócio Organizativo da população beneficiária e emissão de relatórios analíticos, destinado ao processo de Regularização Fundiária Plena, referente ao Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS, no loteamento Setor Madre Germana I e II, localizado em Aparecida de Goiânia e Goiânia, para atendimento às famílias residentes no local, conforme descrições contidas no Projeto Básico e Anexos que fazem parte integrante do presente instrumento e Proposta Comercial da Contratada.

1.2. Os serviços deverão atender a todas as orientações constantes no Projeto Básico.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

### 2.1. DA CONTRATADA

2.1.1. Elaborar o Projeto de Trabalho Técnico Social Global a partir das diretrizes do COTS, do Diagnóstico Social e Comunicação Pré-PTTS executados por empresas já contratadas pela AGEHAB, produtos que contemplam todos os dados socioeconômicos qualitativos e quantitativos referentes à população atendida pelo empreendimento;

2.1.1.1. Realizar a interlocução do cronograma de trabalho com as demais equipes presentes na área de intervenção, através dos Pontos de Controle e/ou reuniões (direcionadas e previamente agendadas pela Gerência de Articulação Social – GEAS e Gerência de Regularização Fundiária – GREG) para sincronia e integração dos trabalhos e formação de estratégias para participação contínua da população nas intervenções da Equipe de Urbanismo e Social.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Encaminhar o objeto de licitação (PTTS Global) no prazo máximo de 20 dias à AGEHAB para análise e aprovação e posterior aprovação da CAIXA, após a assinatura do contrato de prestação de serviços, contendo o cronograma de ações socioeducativas atualizado e cronograma de desembolso físico financeiro detalhado, de acordo com as demandas levantadas no processo de mobilização e organização comunitária Pré-Comunicação PTTS e Diagnóstico Social.

2.1.1.2. A empresa deverá incluir no PTTS Global Final todas as ações socioeducativas propostas obrigatórias constantes no Pré- PTTS Global, com os devidos detalhamentos socioeducativos, financeiros e de recursos humanos para a execução do empreendimento em epígrafe.

2.1.2. Elaborar/readequar o Plano Físico-Financeiro de Trabalho para Mobilização e Participação Comunitária específico, incluído previamente no Pré-PTTS Global, considerando as ações já realizadas como suporte pela empresa contratada anteriormente pela AGEHAB, executora do Eixo de Pré-Comunicação PTTS. As referências para planejamento e ação serão norteadas pelas diretrizes propostas e orientações da equipe gestora do PAC Social - AGEHAB, alinhadas às demandas



SECRETARIAS  
DE ESTADO DAS CIDADES



2

socioeducativas, a realidade da população local e ações de regularização fundiária plena, evidenciando a participação social, articulada às intervenções físicas de urbanização;

**2.1.3.** Informar os beneficiários sobre temas inerentes à intervenção através do Plano de Mobilização e Participação Comunitária e utilização de meios de comunicação (vídeos, chamadas em rádio/TV, publicação em jornais, folders – somente após a aprovação final dos textos produzidos pela empresa contratada pela AGEHAB);

**2.1.4.** Prestar informações aos beneficiários no que couber, sobre os programas, projetos técnicos, andamento das obras e serviços, impactos da intervenção no cotidiano;

**2.1.5.** Estabelecer canais de comunicação entre os beneficiários e agentes envolvidos;

**2.1.6.** Elaborar material informativo/educativo com temas inerentes à intervenção. Ex.: folders, cartilhas, manuais, panfletos, outros que somente deverão ser divulgados e distribuídos com a anuência da AGEHAB/CAIXA, pois deverão obedecer as normativas estabelecidas pelos entes citados.

**2.1.7.** Elaborar material pedagógico e definir estratégias de participação com finalidade educativa, envolvendo a produção e a divulgação de materiais relacionados aos temas e a utilização dos diversos meios de comunicação, todos solicitando a anuência prévia da AGEHAB;

**2.1.8.** Estabelecer parcerias com instituições públicas e/ou privadas que atuam ou possam vir a atuar na área, para potencialização e otimização dos esforços e recursos do PTTS;

**2.1.9.** Desenvolver ações periódicas que possibilitem avaliar, monitorar, registrar e sistematizar a intervenção;

**2.1.10.** Fomentar a participação comunitária através do desenvolvimento de reuniões, palestras, assembleias e campanhas educativas, seminários temáticos estimulando a participação no planejamento e implementação do empreendimento;

**2.1.11.** Formar ou fortalecer entidades associativas e/ou grupos representativos para o desenvolvimento de atividades produtivas que auxiliem na redução da criminalidade, violência e promoção da segurança na área de intervenção e entorno;

**2.1.12.** Preparar a comunidade para o recebimento das benfeitorias (equipamentos comunitários etc.);

**2.1.13.** Promover atividades de natureza pedagógica e de promoção da cidadania, apropriadas às características locais e à população atendida;

**2.1.14.** Participar das reuniões de nivelamento e de avaliação entre as equipes dos parceiros relacionados (Pontos de Controle com a Gerência de Articulação Social – GEAS e Gerência de Regularização Fundiária);

**2.1.15.** Participar das ações mensais/pontos de controle programadas para assessoria técnica e articulação entre as equipes de trabalho, promovidas pela AGEHAB;

**2.1.16.** Planejar e utilizar instrumentos de trabalho destinados à mobilização e participação comunitária, capacitação e divulgação das ações desenvolvidas;



SECRETARIAS  
SECRETARIA  
DE ESTADO DAS CIDADANIAS



3

2.1.17. Apresentar mensalmente relatórios de Acompanhamento do Trabalho Técnico Social – RATTS e Diários de Campo, bem como os instrumentos de registro comprobatórios das ações constantes no cronograma de ações do PTTS;

\* **Observação 1:** Os relatórios de atividades sociais RATTS das atividades socioeducativas executadas pelas outras empresas a serem contratadas (Eixo de Empreendedorismo, Educação, Remoção e Reassentamento, Pós Relocação) serão repassados mediante entrega formal à AGEHAB, através da Gerência de Articulação Social e Mobilização Comunitária – GEAS – à empresa contratada no 28º dia útil de cada mês para elaboração dos referidos produtos para compilação de dados e entrega até o dia.

\* **Observação 2:** O RATTS compilado do PTTS Global deverá ser entregue à AGEHAB para avaliação e envio à CAIXA até o 5º dia útil de cada mês para efeito de evitar-se atrasos nos desembolsos financeiros do referido empreendimento.

2.1.18. Elaborar o Relatório Final Global relativo ao empreendimento de acordo com as orientações da AGEHAB, ou seja, a empresa contratada realizará a compilação de dados dos demais eixos de trabalho a serem contratados a fim de fomentar a elaboração de um único RATTS Global do empreendimento final a ser enviado à AGEHAB/CAIXA para fins de medição de serviços e desembolso financeiro dos serviços prestados;

2.1.19. Estudar os manuais de regularização e legislação correlatos ao tema, bem como o Manual de Regularização Fundiária Plena, MCidades, 2007; legislação e normativas - IN MCidades nº 08, de 26.03.2009, Lei 10.257 de 10.07.2001, Lei nº. 11.977, de 07.07.2009; Portaria MCidades nº 228, de 11.05.2010; Portaria MCidades nº 598, de 10.12.2010; Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24.11.2011, COTS/ Caixa Econômica Federal, para repasse de informações pertinente ao objeto de intervenção proposto;

2.1.20. Sugerir e apoiar a adoção de mecanismos locais para mobilização e adesão continuada da sociedade ao programa de regularização fundiária e ao PTTS, de forma a assegurar participação social durante o processo interventivo;

2.1.21. Utilizar mão-de-obra capacitada e suficiente, bem como os instrumentos necessários para a execução dos serviços, assegurando sua execução integral nos prazos convencionados;

2.1.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Agência Goiana de Habitação;

2.1.23. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

2.1.24. Suprimir dos serviços qualquer empregado e/ou profissional que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica na execução do objeto em epígrafe;

2.1.25. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, como também pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;



SECRETARIAS  
SECRETARIA  
DE ESTADO DAS CIDADES



4

2.1.26. Executar os serviços e elaboração de documentos pertinentes ao TTS, observando a técnica operacional vigente mais atualizada, atendendo rigorosamente os preceitos normativos da ABNT;

2.1.27. Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços descritos no Projeto básico;

2.1.28. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

2.1.29. Manter atualizada, durante a vigência do contrato, Certidão Negativa de Débito – CDN – quanto a tributos federais, estaduais e municipais, bem como das contribuições sociais e Certificado de Regularidade de FGTS – CRF devidamente atualizados na Assessoria Jurídica da AGEHAB;

2.1.30. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos serviços nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da lei 8.666/93;

2.1.31. Emitir Nota Fiscal - NF correspondente a sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação para pagamento dos serviços prestados, juntamente com o RTTS para comprovação dos serviços prestados;

2.1.32. Possuir no quadro técnico funcional, profissionais inscritos no Conselho de Classe, quando houver, com experiência comprovada em execução de planos, programas e projetos de trabalho técnico social a fim de promover a qualidade dos serviços prestados, conforme as diretrizes elencadas no PTTS Global.

## 2.2. DA CONTRATANTE

2.2.1. Realizar as ações e elaboração de documentação necessária para a contratação das empresas que executarão o PTTS;

2.2.2. Repassar os pagamentos às empresas contratadas, de acordo com o cronograma previsto no Projeto básico;

2.2.3. Realizar a supervisão e assessoria técnica da empresa contratada em todas as etapas propostas do trabalho proposto, para que a equipe técnica da AGEHAB possa garantir a responsabilidade gerencial e técnica pelos resultados e encaminhamentos de relatórios consolidados a serem encaminhados para análise e acompanhamento da CAIXA;

2.2.4. Supervisionar, em conjunto com a CAIXA, as reuniões informativas com a comunidade local a fim de apresentar os projetos de intervenção, as equipes de trabalho e esclarecer as dúvidas da comunidade;

2.2.5. Propor e coordenar as reuniões de nivelamento e de avaliação entre as equipes dos partícipes relacionados (Pontos de Controle);



SECIDADES  
SECRETARIA  
DE ESTADO DAS CIDADES



5

2.2.6. Realizar a análise e aprovação do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS Global e subprojetos dos eixos de trabalho e PTTS Pós-Relocação, bem como dos RATTS, Diários de Campo e instrumentos de registro comprobatórios;

2.2.7. Realizar os procedimentos necessários para desembolso financeiro, relativos às ações socioeducativas a serem realizadas para cumprimento do PTTS Global e do Eixo Socioeducativo em contratação, de acordo com o cronograma a ser apresentado no mesmo;

2.2.8. Acompanhar, juntamente com a CAIXA, todo o processo de execução do trabalho supracitado de forma a promover a efetiva participação social;

2.2.9. Realizar interlocuções constantes com a entidade financiadora da intervenção.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ETAPAS DE TRABALHO

#### 3.1. PRODUTO 1 – Elaboração do Projeto de Trabalho Técnico Social Global

O produto deverá ser executado, no âmbito da Urbanização de Assentamentos Precários, para o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, firmado entre a AGEHAB e o Ministério das Cidades/CAIXA, por meio da contratação de empresa especializada para a execução dos trabalhos abaixo citados.

A empresa deverá proceder a elaboração do Projeto de Trabalho Técnico Social Global – PTTS Final, o que inclui o Detalhamento do Cronograma Físico Financeiro global, contendo os respectivos eixos de trabalho, elencados no Pré- PTTS, e em conformidade com o COTS/CAIXA para validação do convênio estabelecido entre AGEHAB/CAIXA.

Ressalta-se que, o PTTS Global deverá ser delineado a partir das diretrizes do Diagnóstico Social da área de intervenção, consolidado pela empresa anteriormente contratada pela AGEHAB, que procedeu o estudo diagnóstico social dos moradores da área de intervenção, articulando os dados do cadastro técnico da Regularização Fundiária e orientações da equipe técnica social gestora do PAC Social/AGEHAB.

O prazo para entrega e avaliação final do PTTS Global será de **30 dias (01 mês)** após a assinatura do contrato de prestação de serviços e entrega do relatório final do Diagnóstico Social e produtos do eixo de Comunicação Pré-PTTS já realizado em cumprimento ao escopo proposto, fornecido pela empresa anteriormente contratada pela AGEHAB para este fim.

#### 3.2. PRODUTO 2 – Execução do eixo de Mobilização, Participação Comunitária e Desenvolvimento Sócio Organizativo

A execução do eixo Mobilização, Participação Comunitária e Desenvolvimento Sócio Organizativo deve promover a mobilização popular por meio de ações voltadas ao processo informativo aos beneficiários, associados a uma ou mais ações do TTS, bem como fomentar a participação comunitária de forma a estimular e sensibilizar as lideranças comunitárias e a população em geral a participar do planejamento e implementação da intervenção integrada.



6

3.2.1. A empresa contratada deverá proceder a elaboração de Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Técnico Social – RATTTS do eixo contratado, o que inclui os diários de campo e demais registros que se fizerem necessários.

3.2.1.1. Além do referido RATTTS, deverá proceder a compilação de dados dos demais RATTTS dos eixos de trabalho relativos às ações contratadas para cumprimento do PTTS Global a fim de enviar um documento único e completo sobre o empreendimento PAC Social desenvolvido na área de intervenção em questão. Para tanto, a empresa deverá estar articulada com as demais empresas contratadas para cumprir a referida atividade de compilação de dados. O RATTTS Global deverá ser entregue à AGEHAB com toda a documentação pertinente ao processo interventivo, obedecendo as diretrizes específicas da Gerência de Articulação Social – AGEHAB e COTS – CAIXA.

3.2.2. Para promover a mobilização e participação comunitária deverão ser realizadas reuniões públicas setorizadas e ações coerentes de planejamento a fim de estimular o público alvo do projeto integrado à participação ativa durante todas as etapas do eixo de Participação Comunitária, bem como à preparação para início da intervenção dos demais eixos de trabalho, devendo identificar as formas de divulgação das ações e instrumentos/mecanismos para alcançar os moradores da área de intervenção.

3.2.2.1. Também deverão ser identificadas as organizações e grupos comunitários existentes e ações por eles desenvolvidas e, também, as entidades que desenvolvem projetos sociais estruturantes na área de intervenção do programa, com fins de estabelecimento de parcerias para, se for o caso, serem inseridas no PTTS de execução ou ampliação das ações destes entes, como também os recursos para tais atividades se necessário, após estudo e conhecimento do interesse e da capacidade de ação dos mesmos.

3.2.3. A empresa deverá apresentar cronograma de execução das ações com período de 17 meses factível a execução proposta neste edital, tendo aprovação prévia da equipe gestora do PAC Social/AGEHAB anterior ao seu início, devendo conter as seguintes **ações obrigatórias com respectivo detalhamento físico financeiro.**

a. Capacitação da Equipe Técnica

a.1 - *Reuniões de Acompanhamento e orientação (junto à equipe social da Gerência de Articulação Social da AGEHAB/ CAIXA) dos trabalhos das empresas sociais contratadas* - Serão realizadas reuniões entre a equipe da AGEHAB e empresa social a ser contratada a fim de assegurar os objetivos interventivos da Agência e os resultados esperados.

Ações Informativas:

b. Mobilização Comunitária Inicial

b.1 - Reuniões com as lideranças locais e entidades/instituições atuantes no bairro e entorno: a fim de apresentar as intervenções a serem efetuadas no empreendimento e benefícios para a comunidade;

b.2 - *Reuniões informativas e educativas à comunidade* com informações referentes ao empreendimento e ações a serem desenvolvidas, abrangendo tanto as intervenções físicas, quanto as ações de Regularização Fundiária, remanejamentos e PTTS Global e pós-ocupação a serem desenvolvidos, primando pela participação comunitária. Poderão



acontecer reuniões específicas somente com as famílias que serão beneficiadas por regularização fundiária ou com as famílias que serão reassentadas e *Plantões Jurídicos*, pois deverão ser definidos datas específicas de plantões para atendimento e orientações jurídicas à comunidade;

b.3 Distribuição de Material Informativo e Educativo – *Deverão ser elaborados materiais informativos e educativos (folders, banners, cartilhas) a fim de apresentar à comunidade as intervenções que serão realizadas*, considerando temas referentes a regularização fundiária e remanejamento de famílias.

Prevê-se a elaboração de 5000 panfletos educativos (para cada produto a ser executado) para atendimento aos moradores dos bairros de intervenção onde será implementado o PTTS Global.

#### c. Suporte as intervenções

c.1 - *Reuniões entre equipes social e demais equipes* – Serão realizadas reuniões entre equipe social e demais equipes contratadas (GEPRO e GEREG) juntamente com as empresas terceirizadas envolvidas no processo envolvendo também a comunidade, quando necessário. A partir das reuniões as equipes poderão trocar informações expor as dificuldades enfrentadas, bem como buscar juntas soluções para os problemas. A equipe técnica social da contratada deverá apoiar a equipe de engenharia no manejo das famílias a serem remanejadas.

c.2 - *Validação dos Planos e Projetos Preliminares* – A partir da elaboração do relatório socioeconômico das famílias beneficiadas, serão elaborados os subprojetos de intervenção socioeducativas referentes aos demais eixos de trabalho. A seguir será realizada uma reunião com a comunidade para a validação dos referidos produtos. Após a reunião de validação, o PTTS Global passará por um processo de monitoramento mensal para alterações, caso necessário, considerando as demandas apresentadas pela população beneficiária, cujas ações deverão ser detalhadas e definidas à composição de custos (sob orientação e supervisão da equipe gestora do PAC Social da AGEHAB).

c.3 - *Caso ocorra a reprogramação de ações socioeducativas durante a execução do produto em epígrafe, a empresa contratada deverá elaborar novo projeto que será encaminhado à GEAS/AGEHAB e posteriormente à Caixa Econômica Federal para aprovação.*

#### d. Articulação Técnica Social para Parcerias

1 - *Reuniões para busca de Parcerias* – Deverão ser realizadas reuniões com parceiros para apresentação das fases de execução do PTTS Global a ser desenvolvido envolvendo-os no processo. A apresentação das ações socioeducativas deverá ser realizada também por meio de folders/panfletos de divulgação do Projeto a serem distribuídos também para a comunidade. As parcerias serão formalizadas mediante Convênios e Acordos de Cooperação Técnica a fim de possibilitar a sustentabilidade das ações; alguns órgãos municipais já foram contatados, através de ofícios para responsabilidade mútua na preservação e manutenção dos equipamentos públicos que serão construídos, conforme projeto físico aprovado pela CAIXA/AGEHAB (documento em anexo).

#### e. Avaliação e monitoramento



SECRETARIAS  
SECRETARIA  
DE ESTADO DAS CIDADES



8



*e.1 - Análise e elaboração de documentos* - A avaliação se dará de maneira contínua por meio dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Técnico Social – RATTS e Diários de Campo que serão apresentados no dia 02 de cada mês passando pela análise e supervisão da equipe técnica da AGEHAB que elaborará um relatório de supervisão que será encaminhado a CAIXA todo dia 05 de cada mês.

*e.2 - Reuniões de avaliação com a equipe técnica* - Além disso, a equipe técnica da AGEHAB também realizará reuniões mensais com as empresas contratadas para monitoramento da execução do PTTS Global. As reuniões possibilitarão avaliar as ações realizadas, seus impactos e resultados, possibilitando assim a redefinição de estratégias de ação, quando necessárias, e o nivelamento de informações.

*e.3 - Reuniões de avaliação com os parceiros* - Além disso, a equipe da AGEHAB também fará reuniões semestrais com os parceiros na execução do PTTS. As reuniões possibilitam avaliar o envolvimento dos atores e reconduzir ações, caso necessário, fazendo com que todos assumam juntos as responsabilidades que lhes competem.

*e.4 - Avaliação pela Comunidade* - A comunidade também será envolvida na avaliação por meio de reuniões de apresentação dos resultados alcançados e manifestações da população beneficiária que deverão ser realizadas semestralmente. Além disso, serão realizadas as avaliações por meio de formulários objetivos a cada atividade realizada.

*e.5 - Reprogramação do cronograma de ações do PTTS Global* – A partir dos resultados qualitativos e quantitativos fornecidos nas avaliações aplicadas no desenvolvimento das ações socioeducativas com a comunidade, o cronograma de ações deverá ser reprogramado de maneira a atender as demandas elencadas pela comunidade, a partir do propósito de melhoria da qualidade de vida e engajamento profissional dos beneficiários do projeto, principalmente aqueles participantes do processo de reassentamento.

#### f. Mobilização e Organização Comunitária

*f.1 - Reuniões com as Lideranças Locais para o Planejamento Conjunto das Ações* - Serão realizadas reuniões com as lideranças locais a fim de envolvê-los na mobilização e participação da comunidade. Deverá ser realizada pela consultoria contratada uma reunião mensal para interação do PTTS Global com as lideranças locais. Pretende-se a participação efetiva de 70% das lideranças identificadas, com 90% dos participantes/convidados avaliando a ação executada.

*f.2 - Reuniões/ações sobre a temática da Organização Comunitária* – Serão promovidas reuniões de planejamento e discussão com a comunidade sobre as possibilidades de organização dos moradores, abordando temas relacionados a participação popular na habitação, controle social, ética e cidadania e outros que forem sugeridos pela comunidade no decorrer dos trabalhos, possibilitando também o encontro dos moradores com os movimentos sociais existentes no município, etc. Pretende-se a participação efetiva de 70% dos beneficiários e familiares identificadas, com 90% dos participantes/convidados avaliando a ação executada.

*f.3* - Também ocorrerão ações específicas para a formação da Comissão de Acompanhamento de Obras – CAO e para estabelecimento de regras de convivência,



SECRETARIA  
SECRETARIA  
DE ESTADO DAS CIDADES



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL

9

encaminhamentos das famílias para as políticas públicas setoriais, dentre outras que poderão ser sugeridas pela comunidade ao longo dos trabalhos.

*f.4 - Oficina sobre temáticas relacionadas à Economia Doméstica* – Oferecer oficinas para que as famílias que serão reassentadas se organizem financeiramente para arcar com novas despesas originadas a partir da formação definitiva da área destinada ao reassentamento. Essa ação deverá ser desenvolvida por uma empresa social contratada especificamente para a execução do PTTS Pós Relocação.

f.4.1. Indicador de mensuração: participação de 80% dos beneficiários, com 90% dos beneficiários e demais participantes convidados, avaliando a atividade com conceito ótimo/excelente.

Ressalta-se que, todas as ações de mobilização comunitária deverão ser realizadas juntamente com a equipe técnica de Mobilização Comunitária da AGEHAB, que já iniciou os trabalhos na região e detém conhecimento prévio sobre o público alvo do projeto em epígrafe.

g. Atividades Socioculturais

*g.1 - Eventos Culturais* – Deverão ser realizados eventos culturais para a comunidade local nos momentos de inauguração dos equipamentos sociais previstos no Projeto Urbanístico. *Realização de Palestras* – Ministrará palestras com o envolvimento das lideranças a fim de discutir as *Formas de Organização Social para Criação de Bibliotecas Comunitárias*, bem como possibilidades de autogestão pela comunidade.

**Observações:** Todas as ações (palestras, reuniões) deverão ser realizadas na área de intervenção pela empresa contratada, tendo como meta a participação de, pelo menos, 70% da população da área de intervenção.

Todo material produzido deverá, anterior à sua divulgação/publicidade, ser apresentado e aprovado pela Diretoria de Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica – DICOOPTEC/AGEHAB.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados dentro do prazo de 17 (dezessete) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada, desde que solicitado pela interessada, devidamente justificado e nos casos previstos em Lei.

4.1.1. A elaboração/execução dos produtos deverão seguir a organização e os prazos abaixo definidos:

4.1.1.1. – Para a execução do **Produto 1:** Elaboração, entrega e análise do Projeto de Trabalho Técnico Social Global – PTTS Global para AGEHAB/CAIXA, o prazo é de **30 dias**, sendo 20 (vinte) dias para elaboração e entrega à AGEHAB e 10 (dez) dias para análise AGEHAB/CAIXA, contados a partir do recebimento da ordem de prestação de serviços;



SECRETARIAS  
SECRETARIA  
DE ESTADO DAS CIDADES



10

4.1.1.2. – Para a execução do **Produto 2**: A contratada deverá desenvolver o trabalho no prazo de **17 meses**, conforme cronograma físico financeiro estabelecido e aprovado pela AGEHAB/CAIXA, podendo ser reprogramado a partir de avaliações prévias no decorrer da execução do PTTS Global proposto pela AGEHAB/CAIXA para cumprimento do cronograma de obras do empreendimento global.

4.2. O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.

4.3. Será gestor deste contrato o/a empregado(a) Sr/Sr<sup>a</sup> **PERLA MARIA BORGES DE OLIVEIRA**, indicado(a) por meio da **Portaria nº 0213/2014**. Este ficará responsável pelo acompanhamento da execução bem como pela fiscalização do presente instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas, atestado da satisfatória realização do objeto e outros procedimentos que julgar necessário.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da Contratada é de **R\$ 562.973,99** (quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), que será pago após a entrega e aprovação dos serviços.

5.2. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos do **Contrato de Repasse nº 352781-82/2011 / Ministério das Cidades / CAIXA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente após a protocolização e aceitação pela Contratante da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente atestada pelo gestor do contrato, da seguinte forma:

a) 01 (uma) parcela na entrega do Projeto de Trabalho Técnico Social Global – PTTS Global, incluindo o detalhamento do cronograma de desembolso físico financeiro das atividades socioeducativas, tendo como referência o COTS/CAIXA e orientações da Gestão Social do PAC Social/AGEHAB, totalizando 15% do valor global da contratação dos recursos destacados para pagamento de Recursos Humanos.

**Parágrafo Único:** A 1ª (primeira) parcela a ser paga à CONTRATADA deverá ser liberada decorridos **30 dias** após a emissão da Nota Fiscal e protocolização na AGEHAB, referente aos trabalhos contratados (Recursos Humanos) e demais serviços referentes aos insumos para execução do trabalho socioeducativo proposto e contratado pela empresa, em concordância com as orientações e aprovação da equipe técnica social



11  
AW  
40

da AGEHAB (gestora do contrato PAC Social) e informações complementares constante no Pré-Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTTS;

b) O pagamento dos serviços e materiais serão realizados após o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao do que o serviço foi realizado e/ou os materiais foram entregues e mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a primeira via e original atestada, com a data e contendo a identificação do gestor do contrato que a atestou.

c) No caso de serviços de prestação de mão-de-obra na sede d AGEHAB ou em qualquer outro local por ela indicado, deverá a contratada apresentar, cópias legíveis pagas das guias de recolhimento ao INSS, FGTS com cópia do arquivo da SEFIP, dos funcionários que tiveram o referido recolhimento e dos contracheques dos funcionários que estiveram prestando serviços para a contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento.

d) Demais parcelas de acordo com a execução do Produto contratado e cronograma físico financeiro, sendo que, para pagamento da NF emitida será analisado o cumprimento das etapas de trabalho a serem definidas e aprovadas pela AGEHAB a partir da contratação da respectiva empresa e início da intervenção.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Caso a contratada não cumpra os prazos de execução dos serviços declarados na sua proposta e no cronograma físico-financeiro aprovado pela AGEHAB, ficará sujeita à multa, obedecidos os seguintes limites máximos:

7.1.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

7.1.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma dos serviços não cumprido;

7.1.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma dos serviços não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da AGEHAB, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.



SECRETARIAS  
SECRETARIA  
DE ESTADO DAS CIDADES



GOVERNO DE  
GOIÁS  
A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL

12

7.3. As multas, após regular processo administrativo, deverão ser recolhidas nos prazos que a AGEHAB determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a AGEHAB poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEHAB pelo tempo que perdurar a punição, ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada e após ressarcidos os prejuízos resultantes, para a AGEHAB.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. À AGEHAB reserva-se o direito de rescindir o contrato ou instrumento equivalente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer espécie, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

8.3. A rescisão que trata dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

8.4. No interesse da Administração Pública desde que justificado, a AGEHAB poderá rescindir o contrato.



SECIDADES  
SECRETARIA  
DE ESTADO DAS CIDADES



13

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

9.3. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

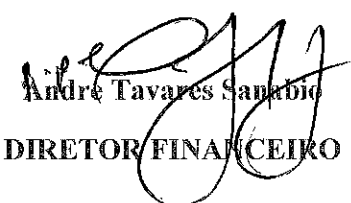
Goiânia, 26 de 11 de 2014.

  
**Luiz Antonio Stival Milhomens**

**PRESIDENTE**

  
**Murilo Mendonça Barra**

**DIRETOR DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

  
**André Tavares Sanabio**  
**DIRETOR FINANCEIRO**

  
**Ana Maria César Vasconcelos**

**AMC PROJETOS SOCIAIS E CONSULTORIA LTDA - ME**

**Contratada**


Testemunhas:

1- 

CPF: 010.840.921-32

2- 

CPF: 700.485.808-47

  
**Kelle Cristina A. de Castro Alves**  
OAB/GO Nº 24.241  
ASJUR - AGEHAB



**SECIDADES**  
SECRETARIA  
DE PLANEJAMENTO DAS CIDADES



14